

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 07-2021



LEI MUNICIPAL Nº 07-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a padronização das cores do Município de Monte Santo em imóveis pertencentes ao município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a padronização das cores do Município de Monte Santo-Bahia, em imóveis pertencentes ao Município.

Art. 2º - O município adotará como padrão na pintura dos seus imóveis as respectivas cores pertencentes a este, não podendo prevalecer uma cor sobre as demais.

§1º- As cores que trata este artigo serão definidas em Layout a ser criado em conjunto com o poder executivo e legislativo municipal.

§2º- Não se aplica esta padronização aos bens móveis.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido a utilização por parte do poder executivo municipal de cores em dissonância com o disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 06 de abril de 2021.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33